LEI MUNICIPAL N° 213/97, DE 25 DE ABRIL DE 1997

DETERMINA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **ATAIR PIO DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art.1° -O material escolar a ser utilizado por alunos carentes da rede municipal de ensino será, todo ele, fornecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 25 DE ABRIL DE 1997.

Atair Pio de Oliveira
PRESIDENTE

Antônio Roberto Otoni Gomide
VICE-PRESIDENTE

José Vieira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Nicéios Costa
2º SECRETÁRIO

SC/JOSÉ VIEIRA DA SILVA/APS/97